



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES
CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 1/26**

Às 19h30 do dia treze de abril de dois mil e vinte e seis, no Plenário Martim Afonso de Souza, nesta Casa de Leis, por convocação pessoal do Sr. Vereador Rodrigo Digão, realizou Audiência Pública da Comissão Especial de Vereadores constituída pela **Resolução n.º 1/26**, destinada a tratar da ampliação das atividades permitidas em vias selecionadas de São Vicente para fomentar o desenvolvimento econômico local, com regras de controle de tráfego e impactos ambientais. Participaram da Audiência Pública os Vereadores **Rodrigo Digão, Tiago Peretto**, os Secretários Municipais de Comércio, Indústria e Assuntos Portuários **Fernando Paulino** e de Mobilidade Urbana **Alexandre Martins**. Participaram também membros de partidos políticos, sociedade civil organizada e publico em geral, cuja lista de presença fica anexa a esta.

Após a abertura dos trabalhos pelo Sr. Presidente, foi lida e apresentada pelo Vereador Tiago Peretto sugestão de alteração de zoneamento das áreas destacadas no mapa (anexo 1) com a seguinte justificativa:

“Alteração da classificação de zoneamento da área atualmente enquadrada como Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável (ZPDS) para Zona de Qualificação Industrial (ZI), em conformidade com as diretrizes de ordenamento territorial do Município de São Vicente.

A iniciativa encontra amparo no disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal de 1988, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento

“Primeira Câmara das Américas”
Rua Jacob Emmerich, 1195. Parque Bitaru.
São Vicente - São Paulo - CEP 11310-071



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

No âmbito da política urbana, a proposta também se fundamenta na Lei Federal nº 10.257/2001, que estabelece como diretriz geral a ordenação e o controle do uso do solo de forma a evitar incompatibilidades entre usos e garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Destaca-se, ainda, o princípio da função social da propriedade, segundo o qual o uso do imóvel deve atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

No caso em análise, verifica-se que a área objeto da proposta possui uso consolidado há mais de cinco décadas, abrigando atividade Industrial em operação desde a década de 1970, inicialmente com extração de minério (pedra), abrigando atualmente um aterro de inertes, usina de reciclagem de resíduos da construção civil (RCC), usina para fabricação de concreto, além de outras atividades. Tais atividades configuram ocupação consolidada e contínua, com relevante função econômica e ambiental, especialmente no que se refere à gestão e reaproveitamento de resíduos sólidos.

A manutenção da classificação como ZPDS mostra-se dissociada da realidade fática da área, caracterizando situação de inadequação entre o zoneamento vigente e o uso efetivamente consolidado, o que contraria os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da segurança jurídica. Nesse contexto, a alteração proposta busca promover a necessária compatibilização entre norma urbanística e ocupação existente, em consonância com a realidade territorial e socioeconômica local. Importante ressaltar que a reclassificação para Zona de Qualificação Industrial (ZI) não implica

"Primeira Câmara das Américas"

Rua Jacob Emmerich, 1195. Parque Bitaru.

São Vicente – São Paulo - CEP 11310-071



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

flexibilização das exigências ambientais, permanecendo obrigatória a observância da Lei Federal nº 6.938/1981, bem como das normas estaduais e municipais aplicáveis, inclusive quanto ao licenciamento ambiental, controle de impactos e adoção de medidas mitigadoras e compensatórias. Adicionalmente, a presença de usina de reciclagem de RCC encontra respaldo na Lei Federal nº 12.305/2010, que incentiva a reutilização e reciclagem de resíduos, reforçando o caráter ambientalmente adequado da atividade desenvolvida na área.

Dessa forma, a alteração de zoneamento ora proposta atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da função social da propriedade e do planejamento urbano integrado, promovendo maior coerência entre o ordenamento jurídico e a realidade consolidada, além de contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável do Município de São Vicente.

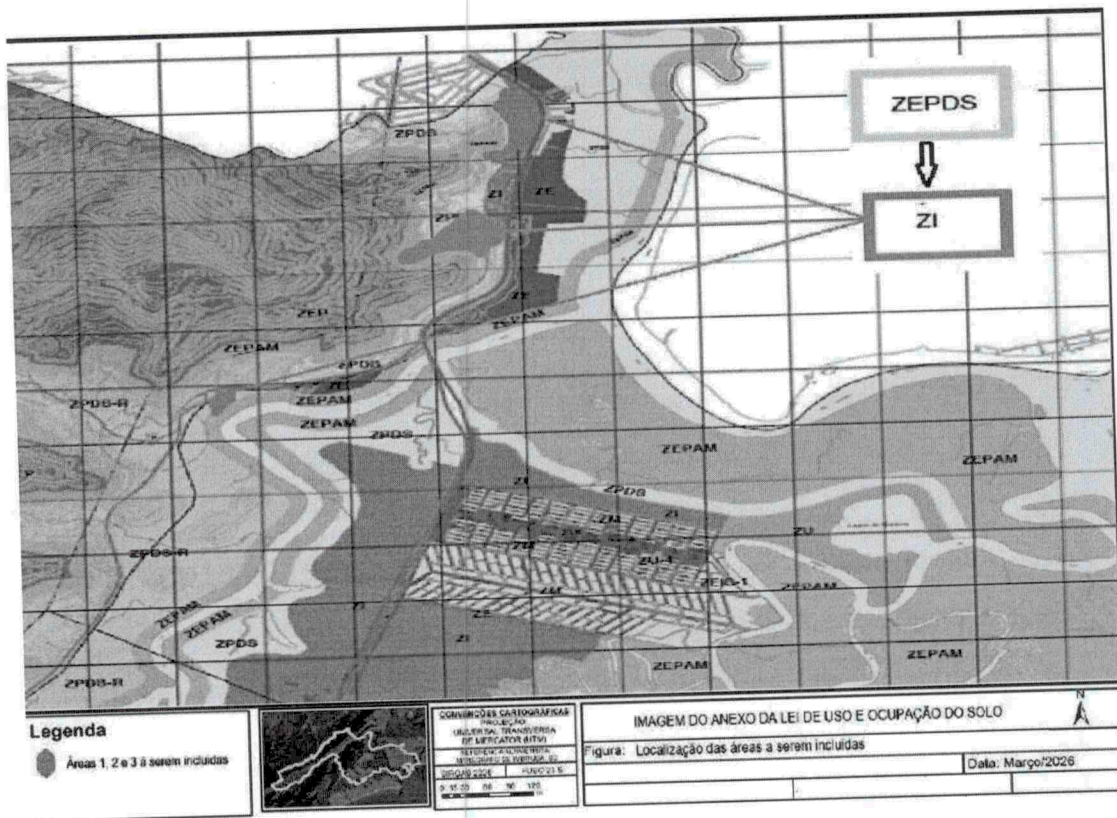
Ante o exposto, entende-se que a proposta é juridicamente viável e tecnicamente recomendável, motivo pelo qual se submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.”

Com a sugestão foi apresentada um croqui gráfico com destaque de área e zona abaixo:

*“Primeira Câmara das Américas”
Rua Jacob Emmerich, 1195. Parque Bitaru.
São Vicente – São Paulo - CEP 11310-071*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Quanto a sugestão apresentada acima a Comissão, encaminhou cópia desta ao Poder Executivo para as análises e providências que achar necessárias ao acolhimento da proposta.

Durante a apresentação houve a explanação sobre o Projeto de Lei Complementar n.º 33/2025 do Vereador Digão, atualmente em tramitação nesta Casa, propõe medida de significativo impacto para o desenvolvimento econômico do Município de São Vicente,

"Primeira Câmara das Américas"
Rua Jacob Emmerich, 1195. Parque Bitaru.
São Vicente - São Paulo - CEP 11310-071



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ao ampliar as atividades permitidas em vias selecionadas, estabelecendo, concomitantemente, regras de controle de tráfego e mitigação de impactos ambientais.

Houve debates quanto a reclassificação trechos viários das ruas Carmem Miranda, Capitão Pedro Frederico de Almeida e Roberto Andraus para Zona de Corredor Comercial 2 (ZCOR-2). Foi esclarecido que a medida fundamentou-se no reconhecimento de uma realidade já consolidada de alguns longos anos, vez que essas vias, por sua localização estratégica e dinâmica econômica já abrigam atividades comerciais, de serviços e retroportuárias (RP-1).

Foram ouvidos os questionamentos de alguns munícipes, constantes da lista de presença, pelo tempo de até cinco minutos, quanto a lei de zoneamento, além de questionamentos gerais, dos assuntos relacionados acima, dentre eles, Dr. Mauricio, advogado; Anderson, empresário estabelecido na cidade de São Vicente; Dr. Marcos Nascimento; Sra. Rosana Caruso, Artur Godoy; o Sr. Cristiano Queijada, que se identificou como liderança partidária que se dispôs a conversar com a SPU e os caminhoneiros sobre o tema posto quanto a legalização de área; Sr. Bruno, que se identificou como representantes dos trabalhadores presentes.

Esclarecemos que outros questionamentos também foram realizados durante a Audiência Pública, que consta da presente transmissão, cujo link ficará disponível abaixo.

Encaminharemos os questionamentos ao Poder Executivo para tratamento do assunto conforme fala do Sr. Secretário de Comércio, para que uma comissão interna analise a proposta, assim como o Sr. Secretário de Mobilidade Urbana.

"Primeira Câmara das Américas"

Rua Jacob Emmerich, 1195. Parque Bitaru.

São Vicente – São Paulo - CEP 11310-071



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A Audiência Pública foi transmitida ao vivo pelo YouTube e pela página oficial da Câmara no Facebook, além dos canais 11 da NET, 11 da VIVO e 40.1 na TV aberta.

Link da Audiência Pública que faz parte integrante desta:
https://www.saovicente.sp.leg.br/institucional/noticias/copy_of_convite-audiencia-publica-sobre-execucao-orcamentaria-terceiro-quadrimestre-de-2025

São Vicente, 13 de abril de 2026.


RODRIGO DIGÃO

Presidente


DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO


MARCOS VINICIUS COCÃO


EDIVALDO DA AUTOESCOLA


WAGNER SANTOS PINHEIRO

"Primeira Câmara das Américas"
Rua Jacob Emmerich, 1195. Parque Bitaru.
São Vicente - São Paulo - CEP 11310-071